



LEI Nº 684/2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DA “VILA TAQUAPERI” – MUNICÍPIO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos – MS, no uso das atribuições do art. 49, IV outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CELESTINA BENITES AGEDA, brasileira, portadora do RG 568858 SSP/MS, inscrita no CPF: 481.158.851-91, **Lote 01 e 02, da Quadra 01**, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CLAUZA GONÇALES, brasileira, portadora do RG 2077632 SSP/MS, inscrita no CPF: 031.642.741-14, **Lote 01, da Quadra 16**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CONSTÂNCIO MENDONÇA, brasileiro, portador do RG 1805238 SSP/MS, inscrito no CPF: 042.059.321-70, **Lote 04, da Quadra 01**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 4º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

ELPIDIO DUARTE PUCK, brasileiro, portador do RG 568865 SSP/MS, inscrito no CPF: 541.792.111-49, **Lote 03 e 06, da Quadra 04**, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 5º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

ELZA GONÇALES, brasileira, portadora do RG 2435250 SSP/MS, inscrita no CPF: 018.911.851-28, **Lote 05, da Quadra 17**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 6º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:



EUSTÁQUIA RAMONA CARDOZO FERNANDES, brasileira, portadora do RG 428217 SSP/MS, inscrita no CPF: 396.766.841-04, **Lote 03 e 04, da Quadra 05**, ambos com área de 1.700,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 7º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

FIDELINO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, portador do RG 1550408 SSP/MS, inscrito no CPF: 026.452.861-19, **Lote 10, da Quadra 18**, com área de 1.000,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 8º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JOÃO ANTONIO KAPPAUN, brasileiro, portador do RG 1215106 SSP/PR, inscrito no CPF: 084.082.209-00, **Lote 04, da Quadra 09**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 9º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG 610015 SSP/MS, inscrito no CPF: 557.572.861-72, **Lote 05 e 06, da Quadra 05**, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 10º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JOSÉ OTAVIO VITORIANO, brasileiro, portador do RG 1394747 SSP/MS, inscrito no CPF: 542.038.641-00, **Lote 03, da Quadra 06**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 11º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARGARIDA LOPES, brasileira, portadora do RG 4.944.108-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 764.391.869-49, **Lote 03, da Quadra 01**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 12º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARIA SANTA BRIES, brasileira, portadora do RG 1289661 SSP/MS, inscrita no CPF: 934.759.181-53, **Lote 01, da Quadra 03**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 13º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARINES TAVARES DA SILVA SOARES, brasileira, portadora do RG 700631 SSP/MS, inscrita no CPF: 009.566.311-85, **Lote 03 e 04, da Quadra 10**, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 14º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MAXIMINA BRITES, brasileira, portadora do RG 1245349 SSP/MS, inscrita no CPF: 017.339.351-93, **Lote 07, da Quadra 10**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 15º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MILTON APARECIDO SOARES, brasileiro, portador do RG 686567 SSP/MS, inscrito no CPF: 542.031.981-00, **Lote 05, da Quadra 01**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 16º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:



ORTELANA BENITES DA SILVA, brasileira, portadora do RG 700632 SSP/MS, inscrita no CPF: 907.841.381-68, **Lote 08, da Quadra 09**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 17º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

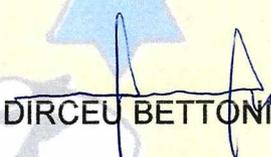
ROMÃO LOPEZ VITORIANO, brasileiro, portador do RG 1872057 SSP/MS, inscrito no CPF: 050.530.431-75, **Lote 02, da Quadra 06**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 18º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

SELEN DUARTE, brasileiro, portador do RG 1670029 SSP/MS, inscrito no CPF: 148.573.241-72, **Lote 03, da Quadra 17**, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de novembro de 2020.



DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 684/2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DA "VILA TAQUAPIRI" - MUNICÍPIO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos - MS, no uso das atribuições do art. 49, IV outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lois Municipais nºs. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CELESTINA BENITES AGEDA, brasileira, portadora do RG 568858 SSP/MS, inscrita no CPF: 481.158.851-91, Lote 01 e 02, da Quadra 01, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CLAUZA GONÇALES, brasileira, portadora do RG 2077632 SSP/MS, inscrita no CPF: 031.642.741-14, Lote 01, da Quadra 16, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CONSTÂNCIO MENDONÇA, brasileiro, portador do RG 1805238 SSP/MS, inscrito no CPF: 042.059.321-70, Lote 04, da Quadra 01, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 4º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

ELPIDIO DUARTE PUCK, brasileiro, portador do RG 568866 SSP/MS, inscrito no CPF: 541.792.111-49, Lote 03 e 06, da Quadra 04, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 5º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

ELZA GONÇALES, brasileira, portadora do RG 2435250 SSP/MS, inscrita no CPF: 018.911.851-26, Lote 05, da Quadra 17, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 6º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1600 - CENTRO - CEP.:79925-000 - FONE (67) 3480-1225 - 3480-1205



RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 03 de novembro de 2020.

Dispõe sobre orientações às unidades escolares da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tacuru-MS, em virtude das implicações da pandemia de COVID-19, em consonância com o Decreto Municipal Nº 117 de 27 de outubro de 2020, que altera a redação do inciso VI e acrescenta-se o inciso VIII do Art. 2º do Decreto Nº 21, de 18 de março de 2020, e considerando:

- o Decreto Municipal Nº 021/2020, onde foram suspensas as aulas presenciais em todos os Estabelecimentos de Ensino, a partir de 19 de março de 2020, por prazo indeterminado;

- o Decreto Nº 042, de 29 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais a serem adotadas por toda Rede Municipal de Ensino - REME do município de Tacuru, para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

- a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 002 de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre procedimentos e orientações referentes às Atividades Pedagógicas Complementares de aulas remotas aos alunos do Sistema Municipal de Ensino em período de pandemia;

Parágrafo 4º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARGARIDA GARRIDO, paraguaia, solteira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE: G042318-X Órgão emissor: CGP/DIREX/DPF, inscrita no CPF: 011.396.049-29, Lote 11, da Quadra 121, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00m². Localizado na Rua Furtoso Silveira da Cunha, nº 103, Vila Nova, Paranhos/MS.

Parágrafo 5º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1600 - CENTRO - CEP.:79925-000 - FONE (67) 3480-1225 - 3480-1205



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



EUSTAQUIA RAMONA CARDOZO FERNANDES, brasileira, portadora do RG 428217 SSP/MS, inscrita no CPF: 396.766.841-04, Lote 03 e 04, da Quadra 05, ambos com área de 1.700,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 7º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

FIDELINO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, portador do RG 1550408 SSP/MS, inscrito no CPF: 026.452.861-19, Lote 10, da Quadra 18, com área de 1.000,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 8º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JOÃO ANTONIO KAPPAUN, brasileiro, portador do RG 1215106 SSP/PR, inscrito no CPF: 084.082.209-00, Lote 04, da Quadra 09, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 9º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JOAO GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG 610015 SSP/MS, inscrito no CPF: 557.572.861-72, Lote 05 e 06, da Quadra 05, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 10º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JOSÉ OTAVIO VITORIANO, brasileiro, portador do RG 1364747 SSP/MS, inscrito no CPF: 542.038.641-00, Lote 03, da Quadra 06, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 11º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARGARIDA LOPES, brasileira, portadora do RG 4.944.108-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 764.391.869-49, Lote 03, da Quadra 01, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 12º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARIA SANTA BRIES, brasileira, portadora do RG 1289661 SSP/MS, inscrita no CPF: 934.759.181-53, Lote 01, da Quadra 03, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 13º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MARINES TAVARES DA SILVA SOARES, brasileira, portadora do RG 700631 SSP/MS, inscrita no CPF: 009.566.311-85, Lote 03 e 04, da Quadra 10, ambos com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 14º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MAXIMINA BRITES, brasileira, portadora do RG 1245349 SSP/MS, inscrita no CPF: 017.339.351-93, Lote 07, da Quadra 10, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 15º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

MILTON APARECIDO SOARES, brasileiro, portador do RG 696567 SSP/MS, inscrito no CPF: 542.031.961-00, Lote 05, da Quadra 01, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 16º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1600 - CENTRO - CEP.:79925-000 - FONE (67) 3480-1225 - 3480-1205

atividades propostas, nos bimestres anteriores, acerca da intervenção pedagógica de recuperação/busca dos estudantes, a ser oportunizada durante o curso do 4º bimestre.

Art. 2º - Para a realização da intervenção pedagógica de recuperação dos estudantes com baixo rendimento ou a busca daqueles que não realizaram as atividades propostas por meio das APC's, conforme trata o § 2º do art. 1º, a escola deverá:

§ 1º - Nos casos dos estudantes com baixo rendimento, referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres, orientar os professores para que:

I - planejem e executem estratégias de recuperação dos estudantes com baixo rendimento nos bimestres anteriores, por meio de APC's;

II - organizem uma atividade pedagógica complementar de recuperação, abrangendo os conhecimentos essenciais, por componente curricular, dos três primeiros bimestres;

III - orientem os estudantes que a atividade descrita no item acima deverá ser realizada, concomitantemente, com as atividades que serão desenvolvidas durante o curso do 4º bimestre, por componente curricular;

IV - após a realização, pelos estudantes, das APC's de recuperação, conforme o inciso III, o professor deverá realizar a revisão das notas, lançadas nos bimestres anteriores.

§ 2º - A escola realizará PLANTÃO TIRA DÚVIDAS, exclusivamente para os

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



ORTELANA BENITES DA SILVA, brasileira, portadora do RG 700632 SSP/MS, inscrita no CPF: 907.841.361-68, Lote 06, da Quadra 09, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 17º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

ROMÃO LOPEZ VITORIANO, brasileiro, portador do RG 1872057 SSP/MS, inscrito no CPF: 060.530.431-76, Lote 02, da Quadra 06, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Parágrafo 18º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

SENE DUARTE, brasileiro, portador do RG 1670023 SSP/MS, inscrito no CPF: 148.573.241-72, Lote 03, da Quadra 17, com área de 1.250,00m². Localizado na Vila Taquapiri, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de novembro de 2020.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

I - aos estudantes que desenvolveram a contento todas as APC's, por componente curricular, poderá ser atribuída nota bimestral de aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito);

II - aos estudantes que desenvolveram e obtiveram aproveitamento parcial das APC's, por componente curricular, poderá ser atribuída nota de aproveitamento de 6,0 (seis) a 7,5 (sete e meio);

III - aos estudantes que apresentarem aproveitamento insatisfatório nas APC's referente aos três primeiros bimestres, poderá ser atribuída nota de aproveitamento de 4,0 (quatro) a 5,5 (cinco e meio) - (estudante com baixo rendimento deverá ser submetido à proposta de intervenção pedagógica de recuperação);

IV - aos estudantes que não entregaram nenhuma APC durante o ano letivo, mesmo após a proposta de intervenção pedagógica de recuperação/busca, será atribuída nota zero por componente curricular. Destaca-se que, ao final do 4º bimestre, os estudantes que não atingirem a média anual mínima de 6,0 (seis) nos componentes curriculares, serão encaminhados para o Exame Final, em conformidade com a Resolução número 002 de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental, sobre o regime escolar do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino, e dá outras providências devendo a escola definir a melhor estratégia para aplicação do referido exame.

Art. 4º - O Conselho de Classe Final, previsto no calendário escolar, é oportuno para o diálogo acerca das situações enfrentadas pelos estudantes que não tiveram êxito no decorrer do ano letivo.

Art. 5º - A escola deverá dar ciência aos pais e/ou responsáveis no caso dos